



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Quarta-feira – 04 de Dezembro de 2024 – Ano III – Edição nº 33

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Mucugê publica:

- PORTARIAS N.º 05;06;07;08/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Portaria n° 07 de 04 de Dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM n° 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2° - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

Presidente: Maílson Santos Silva;

1° Membro: Oduvaldo Salles de Oliveira Novaes;

2° Membro: Edimone Silva Oliveira;

3° Membro: Gesiele Santos Souza;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara de MUCUGE, 04 de Dezembro de 2024.

Presidente

Secretário da Finanças



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

PORTARIA N° 008/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MUCUGE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução **TCM N° 1311/12 DE 29 DE AGOSTO DE 2012**, do Tribunal de Contas dos Municípios.

CONSIDERANDO que a transmissão de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constitui a Comissão de Transmissão de Governo, que se inicia em 02 de Janeiro de 2025, composta dos Membros adiante relacionados:

SETOR CONTÁBIL **WILKER MACEDO FRANÇA FARIAS.**
CONTROLE INTERNO EDIMONE SILVA OLIVEIRA
1º REPRESENTANTE..... MAILSON SANTOS SILVA
2º REPRESENTANTE..... GESIELE SANTOS SOUZA
3º REPRESENTANTE..... ODUVALDO SALLES DE OLIVEIRA NOVAES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura 04/12/2024, revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MUCUGE - BA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Em, 04/12/2024.

JOSENILSON EVARISTO FERREIRA
Presidente



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Portaria n° 05 de 04 de Dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

ocorrida no exercício de 2024, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: Edimone Silva Oliveira;
1º Membro: Oduvaldo Salles de Oliveira Novaes;
2º Membro: Maílson Santos Silva;
3º Membro: Neila Patrícia Oliveira Dourado;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de MUCUGÊ, 04 de Dezembro de 2024.

Presidente da Câmara

Secretário



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Portaria n° 06 de 04 de Dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGE,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, as aquisições,



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: Neila Patrícia Oliveira Dourado;
1º Membro: Gesiele Santos Souza;
2º Membro: Maílson Santos Silva;
3º Membro: Edimone Silva Oliveira;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Municipal de MUCUGE, 04 de dezembro de 2024.

Responsável pelos Bens Patrimoniais
(Presidente da Câmara)